

RESOLUÇÃO Nº 057/2018

O Diretor-Presidente Interino do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 1.973/2017,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estabelecida no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **APARÍCIO MARTINS**, formulado em 25 de outubro de 2017, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 26 de outubro de 2017;

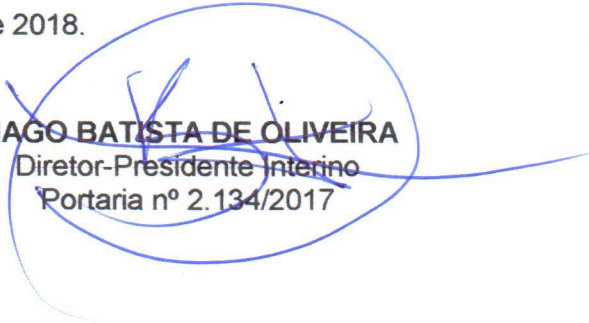
CONSIDERANDO o teor da Certidão Comprobatória dos Requisitos para Concessão de Aposentadoria expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Reserva, em data de 27 de dezembro de 2017;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria ao servidor **APARÍCIO MARTINS**, portador do CPF/MF nº 286.999.809-06, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível I, Classe 14, com proventos proporcionais mensais no valor de R\$ 647,81 (seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 09 de janeiro de 2018.


TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente Interino
Portaria nº 2.134/2017